

DECRETO Nº 21.472, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Fixa a data de 30 de abril de 2022 como Dia de Passe Livre, com base na Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso II da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995, que determina a competência do Poder Executivo para fixar os dias de passe livre,

D E C R E T A:

Art. 1º Os usuários do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre ficam isentos do pagamento da tarifa social única, conforme estabelece inc. II do art. 1º da Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995, na data de 30 de abril de 2022 (sábado) – Dia “D” de Vacinação para gripe e sarampo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de abril de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.